PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 5 3

de 14 de Agosto de 1.979

"Dispõe sobre doação de área urbana destinada a construção do prédio do Correio local"

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a outorgar escritura de doação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional de Ribeirão Preto-SP, uma área urbana de 396,20m2.(trezentos e noventa e seis metros e vinte centímetros quadrados), de propriedade da Municipalidade, sita à Rua Cordeiro, nesta cidade, área essa remanescente dos lotes 12 e 11 da Quadra 14, contendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente, onde méde 14,15m. (catorze metros e quinze centímetros), confrontando com a rua Cordeiro, partindo da divisa onde se acha construido o muro do Centro de Saúde; do lado direito, onde mede 28,00m. (vinte e oito metros) da frente aos fundos divisando e confrontando em sua integridade com imóvel onde se acha construido o prédio do Pronto Socorro Municipal e com área de terreno remanescente do lote nº6 e lote nº5, respectivamente da mesma quadra 14; do lado esquerdo onde também mede 28,00m.(vinte e oito metros)divisando e confrontando com o muro do Centro de Saúde e finalmente, pelos fundos onde mede 14,15m.(catorze metros e quinze centímetros, divisando e confrontando com o lote 10 (dez) da citada Quadra 14.

Artigo 2º- A doação de que trata o artigo 1º., se destina à construção do prédio do Correio local, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.Municipal de Barrinha, 14 de Agosto de 1.979

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

O Secretário

KOITI HIROTANI
Secretário da Pref. Municipal